



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 11/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos, por intermédio da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, e S P CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, na forma de execução indireta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173, Centro, na cidade de Currais Novos - RN, CEP 59380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 027.725.284-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, em observância ao que consta no Processo nº 1742/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e em consonância com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 11/2025 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de Primeiro de Janeiro de 2026, com efeitos retroativos, em virtude da Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho RN000013/2026, correspondente à majoração dos preços no percentual de 11,49% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1 A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho RN000013/2026 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, registrada no MTE em 15/01/2026, sob o número MR001203/2026, está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. Este termo tem o valor total de R\$97.206,21 (noventa e sete mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$846.088,08 (oitocentos e quarenta e seis mil oitenta e oito reais e oito centavos) para **R\$943.294,29 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Categoria	Quantidade de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	AUXILIAR DE GESTÃO: Responsável por apoiar a execução das atividades administrativas; Organizar, arquivar e gerenciar documentos e processos administrativos; Realizar atendimento interno e externo, encaminhando demandas; Elaborar ofícios, relatórios e outros documentos administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão pública; Apoiar reuniões e eventos institucionais, como sessões legislativas; Manter atualizados os registros e bancos de dados administrativos. 40 horas semanais	14	4.145,44	58.036,15
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Responsável pela limpeza e organização dos ambientes internos e externos da Câmara; Realizar limpeza e manutenção de salas, banheiros, corredores e outras áreas; Organizar materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário; Coletar e descartar resíduos, seguindo normas ambientais; Prestar apoio logístico em eventos ou sessões, organizando o espaço físico; Executar pequenas atividades de manutenção e conservação do prédio. 40 horas semanais.	3	3.689,61	11.068,82
03	MOTORISTA: Responsável pela condução de veículos oficiais da Câmara Municipal: Transportar vereadores, servidores ou materiais em serviço oficial; Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, verificando condições de uso e solicitando reparos quando necessário; Cumprir as normas de trânsito e regulamentações específicas de transporte público; Manter registros de viagens, quilometragem e abastecimentos realizados; Realizar o transporte em segurança, garantindo pontualidade. 40 horas semanais.	2	4.751,44	9.502,88
TOTAL MENSAL (R\$)				78.607,86
TOTAL GLOBAL (R\$)				943.294,29

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (Protocolo SAPL Nº 0907/2026), cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente
CONTRATANTE

José Carlos da Costa
Diretor de Licitações e Compras